



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8051/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de março de 2022**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
1. Ana Paula Alves de Souza	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
2. Ana Paula Bacarin Marques	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
3. Antônio Nascimento	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
4. Caroline Mendes dos Santos	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
5. Débora Silvério do Amaral	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
6. Laucenir dos Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
7. Leonaide Rodrigues Macário Guimarães	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
8. Marcia Candido dos Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
9. Marinilza dos Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
10. Mirian Fernandes de Oliveira	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
11. Pauline Callegari Menegazzo	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
12. Paulo da Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
13. Ricardo Luiz Bocchi	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
14. Rosa da Silva Castro	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
15. Rosangela Gomes do Nascimento Riccio	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
16. Silvia Raquel Matias	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
17. Vagner Gonzaga Galvani	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
18. Wanessa Cristina dos Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art 2º Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 5851/2018, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 18 de março de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



ATA DE REUNIÃO

Aos 17 dias do mês de março de 2022 as 09:00, em sala especial, no prédio da Prefeitura de Mandaguaçu, compareceram os Servidores Integrantes da comissão Especial para análise de progressão dos servidores, Ariovaldo Falleiros Padua, Eloisa Sella de Paula, Fernando Cesar Rocco, Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia e José Pedro Barbosa Filho, Carine Moreira Lara, para discutirem sobre análise de correlação dos Cursos realizados e titulações obtidas com as funções do cargo ocupado pelos servidores requerentes das progressão funcional, protocolados até 15/03/22.

A comissão nomeada pela portaria nº 5851/18, datada de 18 de outubro de 2018, publicada no Orgão Oficial do Município, o Diário, debateu sobre a avaliação dos títulos protocolados, analisaram os documentos apresentados, Argumentaram sobre o assunto, tomando sob as Lei Municipal 1746/11 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu, que tem por objetivo fundamental o aperfeiçoamento continuados dos servidores com vistas ao alcance da eficiência no serviços público, bem como a valorização funcional em decorrência de capacitações constantes por meio da obtenção e titulação e dedicação ao serviço público, e após considerações por parte dos membros da Comissão, foi tomada a seguinte deliberação:


Emitir parecer favorável a progressão dos servidores, conforme tabela em anexo, que apresentam cursos e titulações que estavam de acordo com o previsto no artigo 21, inciso II da Lei nº 1746/18, respeitando todas as alíneas do referido artigo.

Nada mais sendo dito ou apresentado, encerrou-se a sessão as 11:00 horas:

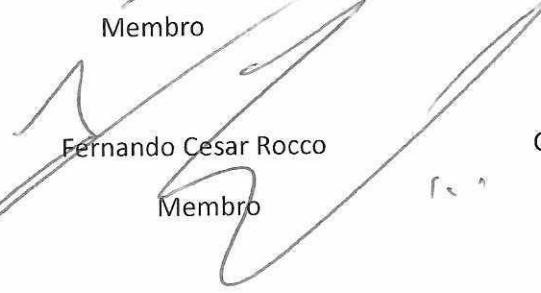
Mandaguaçu Pr., 17 de março de 2022


Ariovaldo Falleiros Padua


Presidente


Eloisa Sella de Paula

Membro


Fernando Cesar Rocco

Membro


Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia

Secretária


José Pedro Barbosa Filho

Membro



Carine Moreira Lara


Membro

SERVIDOR	NÍVEIS
1. Ana Paula Alves de Souza	20
2. Ana Paula Bacarin Marques	20
3. Antônio Nascimento	5
4. Caroline Mendes dos Santos	20
5. Débora Silvério do Amaral	20
6. Laucenir dos Santos	05
7. Leonaide Rodrigues Macário Guimarães	20
8. Marcia Candido dos Santos	05
9. Marinilza dos Santos	05
10. Mirian Fernandes de Oliveira	20
11. Pauline Callegari Menegazzo	05
12. Paulo da Silva	05
13. Ricardo Luiz Bocchi	05
14. Rosa da Silva Castro	20
15. Rosangela Gomes do Nascimento Riccio	20
16. Silvia Raquel Matias	05
17. Vagner Gonzaga Galvani	05
18. Wanessa Cristina dos Santos	05

Mandaguaçu, 18 de março de 2022.


Ariovaldo Falleiros Pádua
Presidente da Comissão


Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia
Secretária


Carine Moreira Lara
Membro


Eloisa Sella de Paula
Membro


Fernando Cesar Rocco
Membro


José Pedro Barbosa Filho
Membro